



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Contratações e Aquisições
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio

Ofício SEI-GDF Nº 65/2018 - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP

Brasília-DF, 16 de outubro de 2018

Senhor Representante,

Trata o presente sobre a resposta do questionamento trazido por Vossa empresa, BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA, sobre o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 26/2018 cujo objeto é aquisição de kits reagentes para realização de exames laboratoriais com comodato (modalidade de empréstimo de equipamento sem ônus para o contratante) de aparelhos analisadores.

A empresa impugna o grupo 3 uma vez que alega o cerceamento de sua participação no certame. Solicita a modificação da metodologia de leitura de testes do equipamento para coagulométrico, cromogênico e nefelométrico ou imunoturbidimétrico. Solicita a modificação da dosagem ser por duas agulhas. Solicita a retirada da exigência do registro dos técnicos junto ao CREA. Solicita a alteração da realização dos testes utilizando 20 amostras e no mínimo 10 reagentes. Solicita que o equipamento realize no mínimo 50 testes/hora. Por conter matéria referente as especificações técnicas do objeto almejado, o documento foi encaminhado no mesmo dia ao Setor Técnico para pronunciamento.

Frente as considerações necessárias desta Seção de Licitação, o Setor Técnico foi de seguinte Parecer:

- 1) A área técnica especifica os parâmetros mínimos com base na sua experiência e vivência no ambiente laboratorial;
- 2) A equipe técnica observou, ao longo de 20 anos de experiência, que os aparelhos com 2 (duas) agulhas apresentam menores taxa de manutenção e apresentam resultados mais confiáveis;
- 3) o registro no CREA é indispensável para garantir segurança na contratação;
- 4) Os aspectos da rotina laboratorial são definidos pelo corpo técnico, que sabem o potencial de crescimento da demanda;
- 5) A quantidade de testes/hora leva em conta: quantidade de profissionais no setor, tempo para realização da rotina e demais características intrínsecas à nossa organização.

Dessa forma, NÃO haverá a modificação nos termos e nos anexos do Edital de licitação, conforme solicita a empresa impugnante. Porém em virtude de outras impugnações, a abertura do certame mantém-se SUSPENSA para as devidas adequações no Edital de licitação. Posteriormente, será publicada nos diários oficiais da União e do Distrito Federal a nova data de abertura para o certame em lide.

Informo-vos que eventuais dúvidas poderão ser sanadas através dos telefones 3901-3481; 3901-3483 e 3901-8573 e/ou pelo e-mail: impugnacoescbmdf@gmail.com.

Atenciosamente,

Pregoeiro do CBMDF/2018

Sr.

Marcelino Andrade de Oliveira

Sócio-Diretor

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por **KARLA REGINA BARCELLOS ALVES, Maj.**
QOBM/Comb, matr. 1414789, Pregoeiro(a), em 16/10/2018, às 17:26, conforme art. 6º do
Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº
180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **13927711** código CRC= **7FE7EAB0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF
39013481